



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.122 DE 25 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de próprio público.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O trevo de acesso que ligará o bairro Morada Nova ao Centro da cidade, pela Rua do Mercado, denominar-se-á “Prefeito João Carlos Barbosa (João da Borda)”, em homenagem ao ex-prefeito da cidade de Monte Sião/MG.

Art. 2º Fica a critério Poder Executivo a colocação de placas nominativas, bem como a devida comunicação às repartições públicas do município.

Monte Sião, 25 de julho de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº

Em:

Diretor Administrativo

Publicado